



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200187**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019-DIV
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses
DATA: 22/04/2020**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BELA CRUZ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 07.566.045/0001-77, com sede na Rua 07 de Setembro, nº 34, Centro, Bela Cruz, Estado do Ceará, através da(s) Secretaria(s) de Educação, Administração, Planejamento e Finanças, Saúde, Assistência Social, Infraestrutura, Agronegócios, Meio Ambiente e Turismo e Gabinete do Prefeito, neste ato representada pelo(s) Ordenador(es) de Despesas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2019-DIV**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 18 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e nas demais normas legais aplicáveis

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AS AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BELA CRUZ/CE**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 008/2019-DIV, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



FORNECEDOR: D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES EIRELI ME inscrito no CNPJ sob o nº 10.616.533/0001-56.
ENDEREÇO: RUA CAPITÃO JOAQUIM LOURENÇO, Nº 946, BAIRRO: CENTRO, CEP: 62.320-000, CIDADE: TIANGUÁ, ESTADO DO CEARÁ.
REPRESENTANTE LEGAL: DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS NETO.
TELEFONE: (88) 3212-9395. **EMAIL:** dovasconcelos@hotmail.com

UNIDADE GESTORA: Educação, Administração, Planejamento e Finanças, Saúde, Assistência Social, Infraestrutura, Agronegócios, Meio Ambiente e Turismo e Gabinete do Prefeito.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	APAGADOR COM BASE DE PLÁSTICO COM SUPORTE PARA PINCEL PARA QUADRO BRANCO E LOUSA, COM CARPETE OU FELTRO DE 8MM, MEDINDO 15CM X 6CM X 4CM	150	UND	RADEX	R\$ 5,13	R\$ 769,50
6	APONTADOR PARA LÁPIS, MANUAL, PORTÁTIL, COM NO MÍNIMO UMA ENTRADA, EM MATERIAL PLÁSTICO, RÍGIDO, MODELO SIMPLES, RETANGULAR, OU REDONDO, COM UMA LÂMINA DE AÇO AFIADA	940	UND	LEONORA	R\$ 0,26	R\$ 244,40
9	BANDEJA PORTA EXPEDIENTE EM ACRÍLICO CRISTALDE 02 ANDARES, TAMANHO OFÍCIO	100	UND	WALEU	R\$ 33,15	R\$ 3.315,00
11	BASTÃO FINO DE COLA QUENTE SILICONE 01 KG	85	PCT	IBEL	R\$ 28,58	R\$ 2.429,30
18	BORRACHA BICOLOR (AZUL/VERMELHO) PARA APAGAR TINTA DE CANETA E LÁPIS, NÃO TÓXICA, MEDINDO 45MM X 17MM X 07MM	240	CX	ZAP	R\$ 14,36	R\$ 3.446,40
19	BORRACHA PONTEIRA BRANCA PARA LAPIS - PCT COM 100 UNIDADES	105	PCT	SLIM	R\$ 15,80	R\$ 1.659,00
21	CADERNO 1/4 BROCHURA, 96 FOLHAS PAUTADAS E COSTURADAS, DIMENSÕES MÍNIMAS: 140 X 200MM	7200	UND	JANDAIA	R\$ 1,79	R\$ 12.888,00
22	CADERNO 10 MATERIAS CAPA DURA 200 FOLHAS, ESPIRAL, DIMENSOES 203 X 280 MM	1300	UND	MAXIMA	R\$ 9,11	R\$ 11.843,00
24	CAIXAS PARA ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO (POLIETILENO), CORES VARIADAS, POLIONDA, PARA DOCUMENTOS, MEDINDO 350MM X 250MM X 130MM	540	UND	ALAPLAST	R\$ 4,59	R\$ 2.478,60
27	CANETA HIDROGRÁFICA ESCRITA GROSSA, ESTOJO COM 12 CORES	900	ESTJ	BRW	R\$ 8,00	R\$ 7.200,00
30	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA, CORPO ÚNICO EM ACRÍLICO, COR PRETA, CX 50 UNIDADES	145	CX	ECONOMICA	R\$ 21,37	R\$ 3.098,65
43	COLA BRANCA TUBO DE 90G, COMPOSIÇÃO RESINA SINTÉTICA, GLICERINA, ÁGUA E CONSERVANTES, APLICAÇÃO EM PAPEL, ATÓXICA, NÃO INFLAMÁVEL, E TRANSPARENTE AO SECAR	200	CX	FRAMA	R\$ 14,99	R\$ 2.998,00
47	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE RESINATUBO COM 18ML, ÁGUA E PIGMENTOS BRANCOS,	98	CX	FRAMA	R\$ 23,26	R\$ 2.279,48



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	ATÓXICO, INODORO, NÃO RESSECANTE, PINCEL DE APLICAÇÃO PARA CORREÇÃO DE ERROS ESFEROGRÁFICOS, DIDATILOGRÁFICO, XEROX, FAX, IMPRESSORA, TUBO COM 18ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CX 12 UNIDADES					
67	ESTILETE LÂMINA DE AÇO ESTREITA 9MM, CORPO POLIPROPILENO CRISTAL RÍGIDO, DISPOSITIVO PARA TRAVAR A LÂMINA	400	UND	MASTERPRINT	R\$ 1,10	R\$ 440,00
80	FITA ADESIVA MATERIAL DE PAPEL KRAFT TIPO GOMADA 38MM X 50M COM 80G	450	UND	ADERE	R\$ 6,66	R\$ 2.997,00
102	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS, PAPEL OFF-SET, COM GRAMATURA DE 54G, COMPRIMENTO DE 230MM, LARGURA 170MM, TIPO CAPA DURA, COM FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE. MATERIAL DA CAPA: PAPELÃO	540	UND	TILIBRA	R\$ 8,18	R\$ 4.417,20
104	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA COM 100 FOLHAS, PAPEL OFF-SET, COM GRAMATURA DE 54G, COMPRIMENTO 230 MM, LARGURA 170MM, TIPO CAPA DURA, COM FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE. MATERIAL DA CAPA: PAPELÃO	120	UND	GRAFSET	R\$ 6,75	R\$ 810,00
109	PAPEL DUPLEX A4 PACOTE COM 10 FOLHAS, CORES SORTID	199	PCT	NOVA PRINT	R\$ 9,77	R\$ 1.944,23
116	PAPEL CRÉPOM COLORIDO 0,48X2M (CORES SORTIDAS)	1000	FOLHA	NOVA PRINT	R\$ 0,68	R\$ 680,00
122	PASTA ARQUIVO, MATERIAL KRAFT, TIPO SUSPENSA, MEDINDO 240MM DE LARGURA, 365MM DE ALTURA, PRENDEDOR INTERNO TRILHO, GRAMATURA 250G, COM VISOR PLÁSTICO, HASTE EM METAL PRESA COM REBITES E GARRAS DE METAL REVESTIDAS EM PLÁSTICO	3000	UND	FRAMA	R\$ 1,13	R\$ 3.390,00
124	PASTA COLECIONADOR 18MM DE PAPELÃO ESTREITA COM ELÁSTICO, CORES VARIADAS	3700	UND	FRAMA	R\$ 1,44	R\$ 5.328,00
126	PASTA COLECIONADOR DE PAPELÃO, COM TRILHOS DE PLÁSTICO, GRAMATURA 250G, CORES VARIADAS	1000	UND	FRAMA	R\$ 1,07	R\$ 1.070,00
128	PASTA PARA ARQUIVO, LOMBO ESTREITO, TIPO AZ, NA COR PRETA, MATERIAL CARTÃO Prensado PLASTIFICADO, COM MOLA RESISTENTE E FERRAGEM PRESA POR 04 REBITES, MEDINDO 350MM DE ALTURA X 280MM DE LARGURA X 50MM DE LOMBADA	1500	UND	FRAMA	R\$ 7,30	R\$ 10.950,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



131	PEN-DRIVE 16 GB OU SUPERIOR. EMBORRACHADO. SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL: WINDOWS VISTA, XP (SP1, SP2), 2000 (SP4) / MAC OS X 10.3 E SUPERIOR, LINUX 2.6 E SUPERIOR. CONEXÃO USB	220	UND	SANDISC	R\$ 26,86	R\$ 5.909,20
135	PILHA ALCALINA 1,5V TAMANHO PEQUENO AA. EMBALAGEM COM 02	600	PCT	ELGIN	R\$ 4,33	R\$ 2.598,00
145	PORTA/CANETA/LÁPIS/CLIQUE/LEMBRETE CONJUGADO (3 EM 1) EM ACRÍLICO, MEDINDO 140MMX120MMX70MM	115	UND	WALEU	R\$ 8,21	R\$ 944,15
149	RÉGUA EM MATERIAL ACRÍLICO DE 30CM, MILIMETRADA, COM LARGURA APROXIMADA DE 3,5CM, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE	1700	UND	WALEU	R\$ 0,69	R\$ 1.173,00
166	TNT LARGURA 1,40 ROLO COM 50 METROS CORES DIVERSAS	200	ROLO	DUBEFLEX	R\$ 46,50	R\$ 9.300,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO DE RESERVA.

3.1. O Anexo I A da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatórias, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.

4.1. O órgão gerenciador e órgãos participantes do registro de preços:

ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO TITULAR	CPF
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	CHEILA MARIA MARIANO	796.546.493-49

ÓRGÃO PARTICIPANTE	NOME DO TITULAR	CPF
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	CLEYSON FÁBIO MENEZES PENHA	928.313.113-49
SECRETARIA DE SAÚDE	MARIA CÉLIA ARAÚJO CARVALHO	189.740.823-49
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ANA BEATRIZ ADRIANO	032.135.043-00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	RAFAEL BRUNO DOS SANTOS DUTRA	034.549.003-79
SECRETARIA DE AGRONEGÓCIOS	FRANCISCO DAS CHAGAS ROCHA	460.470.183-00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	ALEXANDRE BESSA CAVALCANTE	204.765.233-20
GABINETE DO PREFEITO	MARIA ELUSA CARNEIRO ARAÚJO	517.990.303-49



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ata, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata para os órgãos participantes.

4.2.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao máximo: quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.2.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.2.4.1. Tal prazo poderá ser prorrogado pelo órgão gerenciador, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitado pelo órgão não participante.

4.2.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA ATA.

5.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO.

6.2. Para o fornecimento do(s) item(ns)/lote(s) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.

6.2.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo.

ÓRGÃO REQUISITANTE/ UNIDADE GESTORA	ELEMENTO DE DESPESA
1103 Fundo de Man/Desenv. da Educação Básica	3.3.90.30.00 Material de consumo
0301 Sec de Adm. Fin. Planejamento	3.3.90.30.00 Material de consumo
0501 Secretaria de Saúde	3.3.90.30.00 Material de consumo
0601 Secretaria de Assistência Social	3.3.90.30.00 Material de consumo
0701 Secretaria de Infra-Estrutura	3.3.90.30.00 Material de consumo



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



0801 Sec de Agronegócios e Desenv. Econômico	3.3.90.30.00 Material de consumo
0901 Secretaria de Meio Ambiente e Turismo	3.3.90.30.00 Material de consumo
0201 Gabinete do Prefeito	3.3.90.30.00 Material de consumo

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO.

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- Por razão de interesse público; ou
- A pedido do fornecedor.



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



7.6. Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
- b) Promover, periodicamente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS.

10.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Bela Cruz, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda da presente Ata de Registro de Preços, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Assinam esta Ata os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Bela Cruz/CE, 22 de abril de 2020.

SIGNATÁRIOS:

PREGOEIRO (A)	NOME DO TITULAR	CPF	ASSINATURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ	MANOEL ROBERTO DE PAULA JUNIOR	065.720.003-46	<i>Manoel Roberto de P. J.</i>

ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO TITULAR	CPF	ASSINATURA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	CHEILA MARIA MARIANO	796.546.493-49	<i>Cheila Maria Mariano</i>

DETENTOR (A) DO REGISTRO DE PREÇOS	NOME DO (A) REPRESENTANTE	CPF	ASSINATURA
D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES EIRELI ME	DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS NETO	017.621.603-07	<i>Ditimar de Oliveira Vasconcelos Neto</i>